

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 069/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 085/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de operação de empilhadeiras, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 882 do Pregão n. 060/2017, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense Administração e Serviços Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EPP, estabelecida na Rua Hercílio de Aquino, n. 233, Itaguaçu, Florianópolis/SC, CEP 88085-470, telefone (48) 3248-7257, e-mail canadense@brturbo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 085/2017, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 085/2017, passam a ser, a partir de 1° de janeiro de 2018, de:

a) R\$ 3.668,28 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais; e

b) R\$ 76,42 (setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.1.3 do Contrato n. 085/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 085/2017.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

> PATRÍCIA HAHNERT SARDÁ LISBÔA COORDENADORA DE ELEIÇÕES